



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

EDITAL N°. 006/2025

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna pública a abertura das inscrições para a **Bolsa de Estudos Parcial** aos estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental em instituições particulares participantes para o **ano de 2026**, nos termos da Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pelas Leis Complementares nº. 967, de 13 de dezembro de 2023 e nº. 1.049, de 05 de dezembro de 2025 e Decreto Regulamentador, e que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO:

1. A Bolsa de Estudos Parcial será destinada a todos os estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da anuidade escolar, referente ao horário pedagógico, conforme o inc. I do art. 2º da Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pelas Leis Complementares nº. 967, de 13 de dezembro de 2023 e nº. 1.049, de 05 de dezembro de 2025

DA INSCRIÇÃO:

2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.
3. A inscrição para bolsa de estudos será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no período de **10 a 15 de dezembro de 2025**.

3.1. A inscrição só será efetivada mediante ao upload da documentação conforme item 4, ou seja, da inserção dos documentos no sistema informatizado previsto neste Edital, pelo próprio interessado.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da Prefeitura.

3.3. Concluído o cadastramento da inscrição, o candidato receberá um código verificador no e-mail cadastrado no sistema, que será necessário em caso de novo acesso à ficha cadastral para fins de consulta ou retificação de documentos.

3.4. O interessado que não possuir condições tecnológicas para realizar o procedimento, poderá efetuá-lo presencialmente junto à Secretaria de Educação, sito a Rua José Borges Neto, nº. 50, Mirim - Praia Grande – das 9h às 12h, **durante período definido da inscrição**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

DA DOCUMENTAÇÃO:

4. No ato da inscrição o candidato (maiores de 18 anos) ou seu responsável legal deverá enviar digitalmente os seguintes documentos:
 - 4.1 Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais, referente a no máximo 3 meses anterior a solicitação do benefício.
 - 4.2. RG do responsável legal;
 - 4.3. RG ou certidão de nascimento do candidato e dos demais dependentes menores de dezoito anos.
 - 4.4. Título de Eleitor do Município de Praia Grande do responsável legal do candidato;
 - 4.5. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou declaração de isenção do tributo do núcleo familiar, obtidas no site da Receita Federal de todas as pessoas do núcleo familiar maiores de dezoito anos;
 - 4.6. Certidão de propriedade de veículos ou certidão negativa, expedida pelo site do Detran, de todas as pessoas do núcleo familiar maiores de dezoito anos;
 - 4.7. Comprovante de rendimento de todo núcleo familiar e/ou cópia do holerite referente a no máximo dois meses anterior a solicitação do benefício.
 - 4.7.1. Para cada pessoa que possua renda, e residir com o candidato, deverá o responsável legal apresentar o comprovante de renda referente àquela pessoa.
 - 4.7.2. No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo nome, atividade exercida e média do rendimento mensal e cópia do R.G.
 - 4.7.3. Caso algum integrante da família seja aposentado, pensionista ou beneficiário de programas de amparos sociais, deverá anexar cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício ou extrato do benefício.
 - 4.7.4. Para quem recebe pensão alimentícia, deverá anexar cópia do último comprovante do depósito, recibo ou declaração de próprio punho citando o valor recebido.
 - 4.7.5. Se algum membro da família não exercer atividade remunerada e/ou não possui fonte de rendimento pessoal ou de terceiros, deverá anexar declaração de ausência de rendimentos.
 - 4.7.6. No caso de recebimento de auxílio de terceiros, apresentar declaração informando média de recebimentos, identificação da pessoa ou instituição e duração da colaboração, e cópia do RG do colaborador.
 - 4.8. Contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura ou contrato de financiamento do imóvel que a família residir e todos os imóveis que a família seja possuidora.
 - 4.8.1. As pessoas que moram e possuem imóveis próprios poderão apresentar a capa do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda, desde que esteja no nome do candidato ou de um dos responsáveis legais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

4.8.2. No caso de o candidato morar em imóvel alugado, e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário e cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês e cópia do R.G. do locador;

4.8.3. Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.

4.8.4. Caso o imóvel seja cedido, o candidato ou responsável legal deverá apresentar cópia da escritura ou contrato do imóvel juntamente com declaração que conste o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, e cópia do R.G. do proprietário do imóvel

4.8.5. Em caso de zeladoria, o candidato ou responsável legal deve apresentar declaração da administradora do condomínio em papel oficial com carimbo do administrador e CNPJ.

4.8.6. Os candidatos que residirem em imóvel financiado deverão apresentar o contrato de financiamento ou o boleto descriptivo de pagamento da parcela, que deverá conter o nome do contratante, número de parcelas e valores.

4.9. Declaração de notas do candidato, devidamente assinada (formal ou eletrônica) pelo Diretor, Vice-Diretor ou Assistente de Direção ou Secretario da Unidade Escolar constando o curso e ano, somente para os candidatos de Ensino Fundamental.

4.9.1. O aluno que tenha sido contemplado com o benefício no ano de 2025, e for reprovado para o ano escolar subsequente, não poderá concorrer a bolsa de estudos no ano de 2026.

4.10. Laudo Médico atualizado atestando o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo essa exigência somente para os alunos com deficiência;

4.10.1. O laudo requerido deve referir-se à 2025 no ato da entrega dos documentos.

5. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da inscrição.

5.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

DAS ESCOLAS PARTICIPANTES:

6. As escolas participantes da Bolsa de Estudos são as seguintes:

Alexo	Educar	Ilha Brasil	Trivium
Celestin Freinet	Fortec	Novomundo	Universo
Constance Kamii	França Kids	Objetivo	Vila Verde
Cultura	França	Recanto Educacional	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7. A documentação juntada na ficha de inscrição será analisada, e, caso haja reprovação de algum documento, será necessária a retificação do documento no sistema, que ocorrerá de **19 a 20 de janeiro de 2026.**

7.1. Os documentos apresentados serão conferidos e analisados em conjunto, sendo assim, as informações prestadas devem ser coerentes entre os documentos.

7.2. Caso não seja retificado o documento, nos moldes do disposto neste edital, o candidato terá sua inscrição indeferida.

8. Somente candidatos residentes no Município de Praia Grande poderão participar do processo de concessão de bolsas.

9. A bolsa é válida para o ano letivo de 2026.

10. As normas estabelecidas para a concessão de Bolsa de Estudos obedecerão ao estabelecido na Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Leis Complementares nº. 967, de 13 de dezembro de 2023 e nº. 1.049, de 05 de dezembro de 2025.

11. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2025.

*Comissão Especial de
Bolsa de Estudos Parcial*